



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2014
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS,
TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO DE ABRANGÊNCIA NACIONAL OU INTERNACIONAL, NO
ESTADO DE GOIÁS.**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, conforme decisão de seu Conselho Superior torna público o lançamento deste edital, em conformidade com o art. 2º da Lei Nº 15.472, de 12/12/2005 (Lei de Criação da FAPEG). Convida os doutores vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) ou a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs) sediadas em Goiás, a apresentarem propostas para obtenção de apoio à organização e realização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação, de curta duração, de abrangência local, estadual, regional, nacional e/ou internacional, promovidos por ICTI, IES, associações ou sociedades científicas, programas de graduação e pós-graduação, e secretarias estaduais ou municipais.

1. OBJETIVO

Esta chamada tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro à realização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, abrangendo a realização de congressos, simpósios, *workshops*, seminários, ciclos de conferências e outros eventos similares.

2. CRONOGRAMA

| ATIVIDADES | DATA |
|---|-------------|
| Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e no DOE | 24/01/2014 |
| Limite para impugnação do edital | 31/01/2014 |

| PERÍODO DO EVENTO | INSCRIÇÃO | RESULTADO FINAL A PARTIR DE |
|-----------------------------|-----------------------------|------------------------------------|
| 1 a 30 de abril de 2014 | Até 10 de fevereiro de 2014 | 24 de fevereiro de 2014 |
| 1 a 31 de maio de 2014 | Até 10 de março de 2014 | 31 de março de 2014 |
| 1 a 30 de junho de 2014 | Até 10 de abril de 2014 | 30 de abril de 2014 |
| 1 a 31 de julho de 2014 | Até 12 de maio de 2014 | 30 de maio de 2014 |
| 1 a 31 de agosto de 2014 | Até 10 de junho de 2014 | 30 de junho de 2014 |
| 1 a 30 de setembro de 2014 | Até 10 de julho de 2014 | 31 de julho de 2014 |
| 1 a 31 de outubro de 2014 | Até 11 de agosto de 2014 | 29 de agosto de 2014 |
| 1 a 30 de novembro de 2014 | Até 10 de setembro de 2014 | 30 de setembro de 2014 |
| 1 a 31 de dezembro de 2014 | Até 10 de outubro de 2014 | 31 de outubro de 2014 |
| 1 a 30 de janeiro de 2015 | Até 10 de novembro de 2014 | 28 de novembro de 2014 |
| 1 a 28 de fevereiro de 2015 | Até 10 de dezembro de 2014 | 30 de dezembro de 2014 |
| 1 a 31 de março de 2015 | Até 12 de janeiro de 2015 | 30 de janeiro de 2015 |



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES

3.1 QUANTO AO PROPONENTE/COORDENADOR DO EVENTO

3.1.1 Ter diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira;

3.1.2 Possuir vínculo com ICTIs ou IES sediadas no Estado de Goiás;

3.1.3 Possuir currículo na Plataforma *Lattes*.

3.2 QUANTO À INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO

3.2.1 Constar obrigatoriamente como promotora ou participante do evento, ser constituída sob as leis brasileiras e ter na sua sede no estado de Goiás.

3.3 QUANTO AO EVENTO

3.3.1 Ser de âmbito local, estadual, regional, nacional ou internacional, entendendo por abrangência do evento o público participante (público-alvo).

3.3.2 Ser de relevância para área do conhecimento e formação de recursos humanos.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes desta Chamada serão custeadas com recursos do Tesouro Estadual – Ação 11082365 (Fomento à Difusão de Ciência, Tecnologia e Inovação) - da ordem de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

4.2 Havendo demanda qualificada, pelo menos 30% dos recursos deverão ser aplicados em eventos realizados nas cidades do interior do estado de Goiás.

4.3 Cada proponente poderá solicitar na rubrica de custeio um valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5. ITENS DE CUSTEIO

5.1 ITENS FINANCIÁVEIS:

a) passagens para palestrantes e/ou conferencistas;

b) hospedagem, transporte e alimentação de palestrantes e/ou conferencistas;

c) serviços de mídia impressa e eletrônica para confecção e publicação de Anais, impressão de material gráfico ou eletrônico (*folders* e cartazes) para divulgação do evento e criação e manutenção de página na Internet;

d) locação de salas de conferência com respectiva infraestrutura, aluguel de equipamentos audiovisuais, tais como projetores, sonorização, computador multimídia, além de serviços de tradução simultânea, recepcionista e secretaria.

5.2 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:

a) contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual ou municipal);

b) despesas de rotina, como as contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução;

c) ornamentação, brindes, coquetel, alimentação, bebidas, shows ou manifestações artísticas;

d) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

e) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;

f) concessão de qualquer modalidade de bolsa.

5.3 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição promotora do evento, a título de contrapartida.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1 O cadastro da proposta deverá ser efetuado pelo proponente no Sistema FAPEGestor, acessado por meio do sítio da FAPEG no endereço eletrônico www.fapeg.go.gov.br, nos prazos estabelecidos no item 2.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

6.2 Deverão ser anexados eletronicamente à proposta os seguintes documentos:

6.2.1 comprovante de vínculo com ICTIs ou IES sediadas no estado de Goiás;

6.2.2 declaração de chancela da instituição promotora do evento;

6.2.3 programação do evento com a descrição e qualificação dos membros da comissão organizadora, do comitê científico/avaliação de trabalhos e dos palestrantes e conferencistas;

6.2.4 cópia do diploma de doutorado ou ata da defesa até a data da submissão eletrônica da proposta.

6.3 Documentos adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

6.4 Cada proponente poderá ser contemplado apenas uma vez em 2014.

6.5 Serão descartadas as propostas não concluídas pelo sistema FAPEGestor, sendo que a FAPEG não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

6.6 Após a aprovação da proposta submetida fica a critério do proponente a distribuição dos recursos dentro dos itens de custeio relacionados à realização do evento.

7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

A Diretoria Executiva da FAPEG procederá à análise e ao julgamento das propostas, facultado o auxílio de consultores *ad hoc* e/ou de comitês de especialistas, considerando:

| CRITÉRIOS | Nota |
|--|-------------|
| I – Mérito do evento científico, tecnológico e de inovação; | 1 a 5 |
| II – Impacto do evento no desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado; | 1 a 5 |
| III – Qualificação da comissão organizadora; | 1 a 5 |
| IV – Qualificação do comitê científico/comitê de avaliação dos trabalhos; | 1 a 5 |
| V – Qualificação dos palestrantes e conferencistas. | 1 a 5 |

7.1 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 1 (um) e 5 (cinco).

7.2 A pontuação final de cada projeto será a soma total das notas.

7.3 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.4 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação obtida nos critérios de I a V, sucessivamente.

7.5 Os resultados da presente Chamada Pública serão homologados e divulgados pela Presidência da FAPEG, por delegação do Conselho Superior, conforme Ata nº 003/2012 da Reunião Ordinária CONSUP – linhas 53 a 55.

7.6 As propostas recomendadas e não selecionadas constituirão um cadastro de reserva e poderão ser contratadas em caso de desistência, desclassificação, ou ampliação dos recursos financeiros desta chamada.

7.5 A análise de mérito poderá ser dispensada aos eventos reconhecidamente consolidados, ficando a cargo da Diretoria Executiva a aprovação do fomento.

7.5.1 Consideram-se como eventos reconhecidamente consolidados aqueles promovidos por Sociedades Científicas, ICTIs (Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação), Conselhos Profissionais, entre outros, realizados com frequência regular (no mínimo 4 edições consecutivas).



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG, no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Goiás, em forma de extrato.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPEG e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.

9.2 Os recursos deverão ser encaminhados por escrito, devidamente assinados, e protocolados na Secretaria Geral da FAPEG.

9.3 O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

9.4 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão decididos pela Diretoria Executiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

9.6 Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido não serão analisados.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG.

10.2 A contratação dos apoios contemplados nesta Chamada dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da FAPEG, por meio da assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio que será firmado entre a FAPEG e o proponente (pessoa física), sendo o extrato do termo publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

10.3 A liberação dos recursos, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, respeitando-se as normas da FAPEG e, no que couber, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

10.4 A concessão do apoio será cancelada pela FAPEG, por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos na presente Chamada, no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio ou nos princípios da Administração Pública, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.5 Os proponentes contemplados deverão entregar diretamente, na Gerência de Programas e Projetos da FAPEG, a seguinte documentação para contratação:

10.5.1 cópia do documento de identidade;

10.5.2 cópia do CPF;

10.5.3 cópia do comprovante de residência atualizado;

10.5.4 dados bancários contendo nome do banco, número da agência e da conta corrente;

10.5.5 Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual (www.sefaz.go.gov.br);

10.5.6 comprovante de vínculo com ICTIs ou IES sediadas no estado de Goiás;

10.5.7 cópia impressa da proposta selecionada devidamente assinada;

10.5.8 declaração de chancela da instituição promotora do evento;

10.5.9 cópia do diploma de doutorado ou ata da defesa até a data da submissão eletrônica da proposta.

10.6 Serão apoiados somente os proponentes adimplentes com a FAPEG e com o estado de Goiás.

10.7 A FAPEG não se responsabiliza por quaisquer outras despesas que ultrapassem o valor



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

contratado, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do proponente.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O proponente contemplado será responsável pela gestão, aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas à FAPEG.

11.2 Os beneficiários deste Edital deverão realizar a prestação de contas junto à FAPEG, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

11.3 Para a realização das despesas relativas às alíneas “a” e “b” do item 5.1, o beneficiário deverá apresentar o documento fiscal discriminando o valor de cada item (hospedagem, transporte, traslado e taxas) acompanhado do comprovante de compra da passagem, e documento original (original e cópia) que comprove o embarque no meio de transporte utilizado.

11.3.1 Para todas as despesas o beneficiário deverá apresentar 3 (três) orçamentos, optando pelo menor preço, observando o que consta no Manual de Prestação de Contas e Aplicação de Recursos da FAPEG.

11.4 Ao final do prazo de vigência do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, o proponente deverá apresentar o Relatório Final, contendo a prestação de contas, nos prazos estipulados no Termo.

11.5 O saldo remanescente deverá ser recolhido à conta da FAPEG sendo que o comprovante de depósito será parte integrante da prestação de contas.

11.6 Na hipótese do descumprimento dos requisitos e dos compromissos estabelecidos nesta chamada, o beneficiário deverá devolver à FAPEG o fomento recebido, sendo que a recusa ou omissão quanto ao ressarcimento ensejará a consequente inscrição do débito na dívida ativa do Estado.

11.7 A ausência de prestação de contas acarretará a obrigação de devolução do apoio financeiro concedido, com valores atualizados na data do pagamento, além de impossibilitar a aceitação de futuras candidaturas nessa modalidade de apoio, enquanto perdurar a inadimplência.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPEG.

12.2 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

13.3 A desistência por parte do candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada à FAPEG mediante comunicação escrita, no prazo de até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final.

13.4 Caso o beneficiário desista do apoio recebido, deverá informar à FAPEG, mediante comunicação escrita, e restituir os recursos já recebidos por meio do depósito em conta corrente a ser informada pela FAPEG.



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Presidência da FAPEG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada

Goiânia, 24 de janeiro de 2014.

Prof.^a Maria Zaira Turchi
Presidente/FAPEG

Prof. Albenones José de Mesquita
Diretor Científico